

Altera a Instrução Normativa STJ/GDG  
n. 5/2016.

**A DIRETORA-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**  
usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de  
Organização do STJ, e considerando o que consta do Processo STJ n. 16.912/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º O *caput* do art. 3º da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 7 de abril de 2016](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As solicitações de transporte serão feitas no ramal 8080 (SAC) ou no e-mail [transporte@stj.jus.br](mailto:transporte@stj.jus.br), por titular de unidade administrativa e seus substitutos legais, por ocupante de cargo de assessor e, ainda, por servidor ou funcionário terceirizado indicado à Coordenadoria de Transporte pelo titular da respectiva unidade.”

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sulamita Avelino Cardoso Marques